



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



LEI Nº 2.763, DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 267.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, incisos I e II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para aquisição de ambulância e reforma e ampliação da UBS Estação da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.06 – FMS - Investimentos

10.301.0206.1.026 – Constr. Reforma, Ampliação e Aparelhamento Serv. Atenção Básica

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte Aplic. 02	217.000,00
--------------	---------------------	-----------------	-------------------

02.04.06 – FMS - Investimentos

10.302.0206.1.025 – Constr. Reforma, Ampliação e Aparelhamento Serv. Especializado

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte Aplic. 02	50.000,00
--------------	------------------------------------	-----------------	------------------

TOTAL	267.000,00
--------------	-------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013 no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) e o valor de R\$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais) correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo Governo Estadual através da Secretaria do Estado da Saúde.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2014.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo